



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

## TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0085867/2021-34

**Unidade Gestora:** SEPLAG/DCGCON

**PROCESSO DE COMPRA:** 1501561 16/2021.

### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 9287509/2021 (MGS Nº 5.0.2021) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A EMPRESA PÚBLICA MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Ed. Gerais, Bairro Serra Verde - CEP. 31.630-901, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.461.442/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE PRINCIPAL**, neste ato representada legalmente por Superintendente Central de Licitações e Contratações, Sr. **JAFER ALVES JABOR**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.303.596-\*\*, respondendo pela Subsecretaria de Compras Públicas, por meio da publicação Resolução de Competência nº 67/2023 e Ordem de Serviço SEPLAG/SUBCOMP nº 001/2023; e a **MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, sediada nesta Capital, à Avenida Álvares Cabral nº 200, 2º, 12º e 16º andares, Centro, CEP 30170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, Inscrição Estadual nº 062.006.799.0060, Inscrição Municipal nº 305316/001-5, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **MARCELO MAGALHÃES ROSA ISONI** inscrito no CPF nº \*\*5.289.576-\*\*, o Diretor Jurídico, Sr. **HELTER VERÇOSA MORATO** inscrito no CPF nº \*\*0.177.786-\*\*, o Diretor de Operações, Sr. **MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES** inscrito no CPF nº \*\*5.697.076-\*\* e o Diretor de Administração e Finanças, Sr. **PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO** inscrito no CPF nº \*\*4.993.766-\*\*, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1. Reequilíbrio Econômico Financeiro em decorrência do reajuste dos Preços do Adicional de Insalubridade
- 1.1.2. Alteração de cláusulas contratuais;
- 1.1.3. Alteração de itens contratuais;
- 1.1.4. Acréscimo de postos na cota-parte dos órgãos anuentes;
- 1.1.5. Acréscimo de Adicional de Insalubridade;
- 1.1.6. Acréscimo de Gratificação de Função;
- 1.1.7. Acréscimo de Diária de viagem;
- 1.1.8. Inclusão de órgãos anuentes e a
- 1.1.9. Substituição dos Anexos A, B, D, F, L e M.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

2.1. Ficam reequilibrados os valores do item "Adicional de Insalubridade" em **R\$ 8.695.338,02** (oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e dois centavos), da seguinte forma:

2.1.1. Os itens de serviços de "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO - 40%" e do "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 20%", em decorrência do reajuste do salário mínimo, conforme Medida Provisória nº 1.143/2022, vigorando a partir 1º de janeiro de 2023 e a Medida Provisória de 1.172/2023, vigorando a partir de 1º de maio de 2023;

2.1.2. Os valores dos itens de serviço de "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO - 40%" e do "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 20%" e a forma de cálculo que passa a ser sobre o valor do salário mínimo, no município de Juiz de Fora, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho-CCT de 2023, do Sindicato que representa os Empregados de das Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana de BH e Empregados de Condomínios de Belo Horizonte e Região - SINDEAC, registrada sob o nº MG001728/2023.

#### **REEQUILÍBRIO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

ITEM MATERIAL/SERVIÇO	IMPACTO FINANCEIRO TOTAL P/ 34 MESES
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	R\$ 5.795.489,38
ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	R\$ 2.899.848,64
ACERTO RETROATIVO	R\$ 1.953.533,32
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.648.871,34</b>

2.2. Em decorrência dos impactos trazidos pelas medidas provisórias publicadas sobre o novo valor de salário mínimo nacional, ocorrerá o faturamento retroativo dos valores das insalubridades do período de janeiro a setembro de 2023 no item de serviços de "ACERTOS RETROATIVOS" no valor de **R\$ 1.953.533,32** (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Altera-se a redação da Cláusula Sexta - DA APRESENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA do contrato original e acresce os itens e subitens 6.7 e 6.7.1, conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Inclui-se o item 6.7 e 6.7.1 em decorrência art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, publicada em 12 de janeiro de 2012, que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a **efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas** pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.7 Deverá ser destacado no corpo da Nota Fiscal, o valor da retenção do Imposto de Renda, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 - Anexo I - Tabela de Retenção.

6.7.1 É obrigação do órgão/entidade **cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência**, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DE ITENS CONTRATUAIS

4.1. Reclassificação qualitativa de 102 (cento e dois) postos de serviço de "SUPORTE ADMINISTRATIVO", com a supressão do item Uniforme nos postos descrito abaixo, para a cota-parte do **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG**:

#### EXCLUSÃO DE POSTO COM UNIFORME

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	30H	3	BELO HORIZONTE	R\$ 4.761,43	R\$ 14.284,29
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	40H	92	BELO HORIZONTE	R\$ 6.087,96	R\$ 560.092,32
SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME	44H	7	BELO HORIZONTE	R\$ 6.618,57	R\$ 46.329,99
VALOR EXCLUÍDO MENSAL					R\$ 620.706,60
VALOR EXCLUÍDO ANUAL					R\$ 7.448.479,20
<b>VALOR EXCLUÍDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (34) MESES</b>					<b>R\$ 21.104.024,40</b>

#### INCLUSÃO DE POSTO SEM UNIFORME

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
SUPORTE ADMINISTRATIVO	30H	3	BELO HORIZONTE	R\$ 4.740,67	R\$ 14.222,01
SUPORTE ADMINISTRATIVO	40H	92	BELO HORIZONTE	R\$ 6.067,20	R\$ 558.182,40
SUPORTE ADMINISTRATIVO	44H	7	BELO HORIZONTE	R\$ 6.597,81	R\$ 46.184,67
VALOR ACRESCIDO MENSAL					R\$ 618.589,08
VALOR ACRESCIDO ANUAL					R\$ 7.423.068,96
<b>VALOR ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (34) MESES</b>					<b>R\$ 21.032.028,72</b>

RESUMO	
EXCLUSÃO	R\$ 21.104.024,40
RECLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA	R\$ 21.032.028,72
<b>VALOR DE SUPRESSÃO</b>	<b>- R\$ 71.995,68</b>

4.2. Reclassificação qualitativa de 03 (três) postos de serviço de "MECANICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (PERICULOSIDADE) - 40H" para 03 (três) postos de serviços de "MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - (PERICULOSIDADE) - 12x36", sendo 01 (um) 12 X36 DIURNO e 02 (dois) 12 X 36 NOTURNO, para a cota-parte da **Fundação Ezequiel Dias - FUNED**:

#### EXCLUSÃO DE POSTO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PERICULOSIDADE) - 40H	40 H	3	BELO HORIZONTE	R\$ 7.740,75	R\$ 23.222,25
VALOR EXCLUÍDO MENSAL					R\$ 23.222,25
VALOR EXCLUÍDO ANUAL					R\$ 278.667,00
<b>VALOR EXCLUÍDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (34) MESES</b>					<b>R\$ 789.556,50</b>

#### INCLUSÃO DE POSTO COM CARGA HORÁRIA 12X36 DIURNO E NOTURNO

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO	44 H	1	BELO HORIZONTE	R\$ 8.431,15	R\$ 8.431,15
MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO	44 H	2	BELO HORIZONTE	R\$ 10.410,05	R\$ 20.820,10
VALOR ACRESCIDO MENSAL					R\$ 29.251,25
VALOR ACRESCIDO ANUAL					R\$ 351.015,00
<b>VALOR ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (34) MESES</b>					<b>R\$ 994.542,50</b>

RESUMO	
Exclusão	R\$ 789.556,50
Inclusão	R\$ 994.542,50
<b>VALOR DO ACRÉSCIMO</b>	<b>R\$ 204.986,00</b>

4.3. Reclassificação qualitativa de 14 (quatorze) postos de serviço " de "ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II", com alteração de alíquotas de ISSQN, para a cota-parte da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP**:

#### EXCLUSÃO DE POSTO ALÍQUOTA ISSQN 5%

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA DE ISSQN	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	40 H	14	BELO HORIZONTE	5,00%	R\$ 7.220,52	R\$ 101.087,28
VALOR EXCLUÍDO MENSAL						R\$ 101.087,28
VALOR EXCLUÍDO ANUAL						R\$ 1.213.047,36
<b>VALOR EXCLUÍDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (34) MESES</b>						<b>R\$ 3.436.967,52</b>

#### INCLUSÃO DE POSTOS ALÍQUOTAS DE 4,0%, 3,5%, 3,0% e 2%

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA DE ISSQN	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	40 H	1	CONTAGEM	3,00%	R\$ 7.042,77	R\$ 7.042,77
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	40 H	1	VESPASIANO	2,00%	R\$ 6.968,60	R\$ 6.968,60
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	40 H	1	UBERABA	3,00%	R\$ 7.042,77	R\$ 7.042,77
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	40 H	1	DIVINÓPOLIS	2,00%	R\$ 6.968,60	R\$ 6.968,60
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	40 H	1	UBERLÂNDIA	2,00%	R\$ 6.968,60	R\$ 6.968,60
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	40 H	1	PATOS DE MINAS	2,00%	R\$ 6.968,60	R\$ 6.968,60
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	40 H	1	MONTES CLAROS	3,00%	R\$ 7.042,77	R\$ 7.042,77
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	40 H	1	IPATINGA	3,00%	R\$ 7.042,77	R\$ 7.042,77
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	40 H	1	BARBACENA	3,50%	R\$ 7.080,49	R\$ 7.080,49

ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	40 H	1	CURVELO	3,00%	R\$ 7.042,77	R\$ 7.042,77
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	40 H	1	TEÓFILO OTONI	2,00%	R\$ 6.968,60	R\$ 6.968,60
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	40 H	1	POUSO ALEGRE	2,00%	R\$ 6.968,60	R\$ 6.968,60
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	40 H	1	UNAI	4,00%	R\$ 7.118,67	R\$ 7.118,67
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	40 H	1	SETE LAGOAS	3,00%	R\$ 7.042,77	R\$ 7.042,77
VALOR ACRESCIDO MENSAL						R\$ 98.267,38
VALOR ACRESCIDO ANUAL						R\$ 1.179.208,56
<b>VALOR ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (34) MESES</b>						<b>R\$ 3.341.090,92</b>

RESUMO	
Exclusão	R\$ 3.436.967,52
Inclusão	R\$ 3.341.090,92
<b>VALOR DE SUPRESSÃO</b>	<b>-R\$ 95.876,60</b>

4.4. Reclassificação qualitativa de 06 (seis) postos de serviço de ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I 44 H para 06 (seis) postos de serviço de ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I 40 H, para a cota-parte do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG:

#### EXCLUSÃO

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I	44H	6	BELO HORIZONTE	R\$ 15.372,03	R\$ 92.232,18
VALOR EXCLUÍDO MENSAL					R\$ 92.232,18
VALOR EXCLUÍDO ANUAL					R\$ 1.106.786,16
<b>VALOR EXCLUÍDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (34) MESES</b>					<b>R\$ 3.135.894,12</b>

#### INCLUSÃO

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I	40H	6	BELO HORIZONTE	R\$ 13.606,14	R\$ 81.636,84
VALOR ACRESCIDO MENSAL					R\$ 81.636,84
VALOR ACRESCIDO ANUAL					R\$ 979.642,08
<b>VALOR ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (34) MESES</b>					<b>R\$ 2.775.652,56</b>

RESUMO	
Exclusão	R\$ 3.135.894,12
Inclusão	R\$ 2.775.652,56
<b>VALOR DE SUPRESSÃO</b>	<b>- R\$ 360.241,56</b>

4.5. Reclassificação qualitativa com exclusão de 34 (trinta e quatro) postos de serviço de Analista e inclusão de 34 (trinta e quatro) postos de serviço de Analista, para a cota-parte da **Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE; Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER; Secretaria de Estado de Educação - SEE; Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA:**

#### EXCLUSÃO

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS II	40H	2	CONTAGEM	R\$ 9.106,62	R\$ 18.213,24
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	1	BARBACENA	R\$ 25.281,86	R\$ 25.281,86
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	2	CONTAGEM	R\$ 25.140,44	R\$ 50.280,88
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	6	SABARÁ	R\$ 24.862,36	R\$ 149.174,16
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	3	VIÇOSA	R\$ 25.425,01	R\$ 76.275,03
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	1	BELO HORIZONTE	R\$ 25.740,30	R\$ 25.740,30

ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I	40H	6	SABARÁ	R\$ 9.772,00	R\$ 58.632,00
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I	40H	1	VIÇOSA	R\$ 9.987,36	R\$ 9.987,36
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I	44H	1	CONTAGEM	R\$ 10.811,24	R\$ 10.811,24
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I	40H	2	CONTAGEM	R\$ 9.878,44	R\$ 19.756,88
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS	30H	1	VIÇOSA	R\$ 6.738,60	R\$ 6.738,60
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS	40H	1	CONTAGEM	R\$ 8.706,47	R\$ 8.706,47
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS	44H	3	BELO HORIZONTE	R\$ 9.757,42	R\$ 29.272,26
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I	40H	1	CONTAGEM	R\$ 13.282,91	R\$ 13.282,91
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I	44H	3	BELO HORIZONTE	R\$ 14.910,21	R\$ 44.730,63
VALOR EXCLUÍDO MENSAL					R\$ 546.883,82
VALOR EXCLUÍDO ANUAL					R\$ 6.562.605,84
<b>VALOR EXCLUÍDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (34) MESES</b>					<b>R\$ 18.594.049,88</b>

### INCLUSÃO

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS II	40H	2	BELO HORIZONTE	R\$ 9.332,50	R\$ 18.665,00
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	6	BELO HORIZONTE	R\$ 25.740,30	R\$ 154.441,80
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	4	BELO HORIZONTE	R\$ 25.740,30	R\$ 102.961,20
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	3	BELO HORIZONTE	R\$ 25.740,30	R\$ 77.220,90
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I	40H	2	BELO HORIZONTE	R\$ 10.121,50	R\$ 20.243,00
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I	40H	4	BELO HORIZONTE	R\$ 10.121,50	R\$ 40.486,00
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I	40H	4	BELO HORIZONTE	R\$ 10.121,50	R\$ 40.486,00
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS	40H	1	BELO HORIZONTE	R\$ 8.922,54	R\$ 8.922,54
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS	40H	2	BELO HORIZONTE	R\$ 8.922,54	R\$ 17.845,08
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS	40H	2	BELO HORIZONTE	R\$ 8.922,54	R\$ 17.845,08
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I	40H	4	BELO HORIZONTE	R\$ 13.606,14	R\$ 54.424,56
VALOR ACRESCIDO MENSAL					R\$ 553.541,16
VALOR ACRESCIDO ANUAL					R\$ 6.642.493,92
<b>VALOR ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (34) MESES</b>					<b>R\$ 18.820.399,44</b>

RESUMO	
Exclusão	R\$ 18.594.049,88
Inclusão	R\$ 18.820.399,44
<b>VALOR DE ACRÉSCIMO</b>	<b>R\$ 226.349,56</b>

CONSOLIDADO	
TOTAL EXCLUSÃO	R\$ 47.060.492,42
TOTAL INCLUSÃO	R\$ 46.963.714,14
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (34) MESES</b>	<b>R\$ 96.778,28</b>

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DE ÓRGÃOS ANUENTES

5.1. Incluem-se como Órgãos anuentes ao "Contrato Corporativo MGS", a **Secretaria de Estado de Casa Civil - SCC** e a **Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM**, em razão da nova estrutura orgânica do Poder Executivo, conforme artigos 16 e 18 da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, publicada em 29/04/2023, e em conformidade com os Termos de Anuência, Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira e Termos de Designação de Gestor/Fiscal, a partir da publicação deste Termo Aditivo, conforme a solicitação requerida pelo anuente:

### SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL DE MINAS GERAIS

Termos de Anuência (SEI nº 74258079), Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (SEI nº 74056335) e Termos de Designação de Gestor/Fiscal (SEI nº 74253921)

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
ASSESSOR TÉCNICO II	40 H	2	BELO HORIZONTE	RS 12.059,90	RS 24.119,80
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40 H	1	BELO HORIZONTE	RS 8.813,78	RS 8.813,78
VALOR ACRESCIDO MENSAL					RS 32.933,58
VALOR ACRESCIDO ANUAL					RS 395.202,96
<b>VALOR ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (34) MESES</b>					<b>RS 1.119.741,72</b>

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MINAS GERAIS

Termos de Anuência (SEI nº 74043237), Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (SEI nº 72653834) e Termos de Designação de Gestor/Fiscal (SEI nº 74065108 )

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
TECNICO ESPECIALIZADO	40 H	3	BELO HORIZONTE	RS 7.115,92	RS 21.347,76
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG III	-	1	BELO HORIZONTE	RS 1.474,54	RS 1.474,54
VALOR ACRESCIDO MENSAL					RS 22.822,30
VALOR ACRESCIDO ANUAL					RS 273.867,60
<b>VALOR ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (34) MESES</b>					<b>RS 775.958,20</b>

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS DE POSTOS DE SERVIÇOS NA COTA-PARTE DOS ÓRGÃOS ANUENTES

6.1. Ficam acrescidos ao Contrato os postos de serviços, autorizados pelo Comitê de Orçamento e Finanças-COFIN, conforme abaixo:

POSTOS DE SERVIÇOS	QUANT. TOTAL CONTRATO	QUANT. DE REFERÊNCIA 25%	QUANT. DE POSTOS ACRESCIDOS MÊS 1º, 2º, 3º, 4º E 5º TA	PERCENT. ACRÉS. POR ITEM 1º, 2º, 3º, 4º E 5º TA	QUANT. DE POSTOS MÊS 6º TA	PERCENT. ACRÉS. POR ITEM 6º TA	PERCENT. TOTAL DE ACRESC. POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM - 6º TERMO ADITIVO
ANALISTA ESPECIALIZADO	428	107	64	14,95%	43	10,05%	25,00%	RS 18.646.114,76
ASSESSOR	207	51	19	9,18%	16	7,73%	16,91%	RS 11.062.000,98
ASSISTENTE	203	50	38	18,72%	11	5,42%	24,14%	RS 3.296.353,72
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	115	28	1	0,87%	8	6,96%	7,83%	RS 1.466.013,36
AUXILIAR DE LIMPEZA	3188	797	47	1,47%	5	0,16%	1,63%	RS 722.679,52
AUXILIAR DE SERVICOS	353	88	11	3,12%	4	1,13%	4,25%	RS 577.733,10
EDUCADOR INFANTIL	71	17	0	0,00%	2	2,82%	2,82%	RS 359.711,84
ELETRICISTA	16	4	0	0,00%	3	18,75%	18,75%	RS 744.708,46
MECANICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	1	0	0,00%	1	25,00%	25,00%	RS 286.659,10
MOTORISTA DE ONIBUS	84	21	2	2,38%	1	1,19%	3,57%	RS 263.770,64
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO	415	103	57	13,73%	6	1,45%	15,18%	RS 1.177.182,68
OPERADOR DE CALDEIRA	10	2	0	0,00%	2	20,00%	20,00%	RS 589.765,36
PORTEIRO	2219	554	53	2,39%	13	0,59%	2,97%	RS 2.420.119,66
RECEPCIONISTA	410	102	1	0,24%	1	0,24%	0,49%	RS 200.885,60
SUPORTE ADMINISTRATIVO	2683	670	459	17,11%	51	1,90%	19,01%	RS 10.748.502,62
TECNICO ESPECIALIZADO	215	53	4	1,86%	19	8,84%	10,70%	RS 4.596.884,32
<b>TOTAL DE POSTOS DE SERVIÇOS</b>					<b>186</b>	<b>VALOR TOTAL 6º TA (34 MESES)</b>		<b>RS 57.159.085,72</b>

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ACRÉSCIMO NO ITEM FINANCEIRO "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE"

7.1. Fica acrescido ao contrato o valor de **RS 238.329,80 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, correspondente a **0,17%** (dezessete centésimos por cento) no item financeiro "INSALUBRIDADES", distribuídos na cota-parte dos órgãos e entidades listados no quadro abaixo:

### INSALUBRIDADES

Nº PROCESSO SEI	ITEM DE SERVIÇO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (34 MESES)
1500.01.0223319/2023-44	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	BELO HORIZONTE	2	RS 1.181,83	RS 2.363,66	RS 80.364,44



1450.01.0120500/2023-36	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	BARBACENA	4	RS 1.161,51	RS 4.646,04	RS 157.965,36
<b>TOTAL</b>						<b>RS 238.329,80</b>

#### RESUMO - VALORES ACRESCIDOS

ITEM DE SERVIÇO	VALOR TOTAL CONTRATADO	VALOR DE REFERÊNCIA 25%	VALOR 1º TA	VALOR 2º TA	VALOR 3º TA	VALOR 4º TA	VALOR 5º TA	VALOR 6º TA
INSALUBRIDADE	RS 134.830.764,60	RS 33.707.691,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 8.073.585,50	RS 1.538.608,45	RS 9.043.101,45	RS 238.329,80

#### RESUMO - PERCENTUAIS ACRESCIDOS

ITEM DE SERVIÇO	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 1º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 2º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 3º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 4º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 5º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 6º TA	PERCENT. TOTAL DE ACRÉSC. POR ITEM %
INSALUBRIDADE	0	0	5,99	1,14	6,7	0,17%	13,83%

7.2. Os adicionais de insalubridades foram motivados por meio de **Lauda Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho emitido pela empresa MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A** e que se encontram nos processos SEI indicados na tabela, com a devida autorização do **Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN**, conforme Ofícios COFIN nº 1193/2023 (SEI nº 73137533) e nº1060/2023 (SEI nº 72276135).

7.3. O referido acréscimo irá vigorar a partir de publicação do Termo aditivo, ou seja, contemplando os 34 (trinta e meses) meses de vigência contratual.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ACRÉSCIMO NO ITEM FINANCEIRO "GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

8.1. Fica acrescido ao contrato o valor de **RS 771.296,12 (setecentos e setenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e doze centavos)**, correspondente a **2,21%** (dois inteiros e vinte e um centésimos por cento) no item financeiro "GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO", distribuídos na cota-parte dos órgãos e entidades listados no quadro abaixo:

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO SEI	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (34 MESES)
FUNÇÃO GRATIFICADA - NÍVEL V	1230.01.0004002/2023-69	BELO HORIZONTE	1	RS 2.722,22	RS 2.722,22	RS 92.555,48
FUNÇÃO GRATIFICADA - NÍVEL V	1260.01.0070364/2023-87	BELO HORIZONTE	2	RS 2.722,22	RS 5.444,44	RS 185.110,96
FUNÇÃO GRATIFICADA - NÍVEL II	1450.01.0075383/2023-69	BELO HORIZONTE	2	RS 907,40	RS 1.814,80	RS 61.703,20
FUNÇÃO GRATIFICADA - NÍVEL VI	1370.01.0028250/2023-31	BELO HORIZONTE	1	RS 3.402,78	RS 3.402,78	RS 115.694,52
FUNÇÃO GRATIFICADA - NÍVEL VI	2300.01.0048513/2023-64	BELO HORIZONTE	1	RS 3.402,78	RS 3.402,78	RS 115.694,52
FUNÇÃO GRATIFICADA - NÍVEL III	1500.01.0236236/2023-97	BELO HORIZONTE	3	RS 1.474,54	RS 4.423,62	RS 150.403,08
FUNÇÃO GRATIFICADA - NÍVEL III	1710.01.0000017/2023-25	BELO HORIZONTE	1	RS 1.474,54	RS 1.474,54	RS 50.134,36
<b>TOTAL</b>						<b>RS 771.296,12</b>

#### RESUMO - VALORES ACRESCIDOS

ITEM DE SERVIÇO	VALOR TOTAL CONTRATADO	VALOR DE REFERÊNCIA 25%	VALOR 1º TA	VALOR 2º TA	VALOR 3º TA	VALOR 4º TA	VALOR 5º TA	VALOR 6º TA
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	RS 34.838.208,60	RS 8.709.552,15	RS 769.594,23	RS -	RS 340.278,00	RS 3.166.630,64	RS 158.115,27	RS 771.296,12

#### RESUMO - PERCENTUAIS ACRESCIDOS

ITEM DE SERVIÇO	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 1º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 2º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 3º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 4º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 5º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 6º TA %	PERCENT. TOTAL DE ACRÉSC. POR ITEM %
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	2,21	0	0,98	9,09	0,45	2,21	14,94%

8.2. As Funções Gratificadas foram autorizados pelo **Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN**, conforme Ofícios COFIN nº 1054/2023 (SEI nº 72267442), nº 0760/2023 (SEI nº 68566635), nº 0789/2023 (SEI nº 68679585), nº 1059/2023 (SEI nº 72274460), nº 1070/2023 (SEI nº 72315346), nº 1080/2023 (SEI nº 72330457) e nº 1046/2023 (SEI nº 72250856).

8.3. O referido acréscimo irá vigorar a partir de publicação do Termo aditivo, ou seja, contemplando os 34 (trinta e quatro) meses de vigência contratual.

#### 9. CLAUSULA NONA - ACRÉSCIMO NO ITEM FINANCEIRO "DIÁRIAS DE VIAGEM"

9.1. Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 2.639.874,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente a **9,47%** (nove inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) no item financeiro "DIÁRIA DE VIAGEM", distribuídos na cota-parte dos órgãos e entidades listados no quadro abaixo:

**DIÁRIA DE VIAGEM**

ITEM DE SERVIÇO	SEI	MUNICÍPIO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (34 MESES)
DIÁRIA DE VIAGEM	2320.01.0008021/2023-34	BELO HORIZONTE	1	R\$ 17.205,03	R\$ 17.205,03	R\$ 584.971,02
DIÁRIA DE VIAGEM	2320.01.0008021/2023-34	BETIM	1	R\$ 1.396,98	R\$ 1.396,98	R\$ 47.497,32
DIÁRIA DE VIAGEM	2320.01.0008021/2023-34	DIAMANTINA	1	R\$ 395,45	R\$ 395,45	R\$ 13.445,30
DIÁRIA DE VIAGEM	2320.01.0008021/2023-34	DIVINÓPOLIS	1	R\$ 1.987,34	R\$ 1.987,34	R\$ 67.569,56
DIÁRIA DE VIAGEM	2320.01.0008021/2023-34	GOVERNADOR VALADARES	1	R\$ 1.788,96	R\$ 1.788,96	R\$ 60.824,64
DIÁRIA DE VIAGEM	2320.01.0008021/2023-34	JUIZ DE FORA	1	R\$ 6.190,50	R\$ 6.190,50	R\$ 210.477,00
DIÁRIA DE VIAGEM	2320.01.0008021/2023-34	LAGOA SANTA	1	R\$ 588,30	R\$ 588,30	R\$ 20.002,20
DIÁRIA DE VIAGEM	2320.01.0008021/2023-34	MANHUAÇU	1	R\$ 724,29	R\$ 724,29	R\$ 24.625,86
DIÁRIA DE VIAGEM	2320.01.0008021/2023-34	PATOS DE MINAS	1	R\$ 824,72	R\$ 824,72	R\$ 28.040,48
DIÁRIA DE VIAGEM	2320.01.0008021/2023-34	POÇOS DE CALDAS	1	R\$ 2.693,17	R\$ 2.693,17	R\$ 91.567,78
DIÁRIA DE VIAGEM	2320.01.0008021/2023-34	POUSO ALEGRE	1	R\$ 1.088,58	R\$ 1.088,58	R\$ 37.011,72
DIÁRIA DE VIAGEM	2320.01.0008021/2023-34	UBERABA	1	R\$ 990,89	R\$ 990,89	R\$ 33.690,26
DIÁRIA DE VIAGEM	2320.01.0008021/2023-34	UBERLÂNDIA	1	R\$ 1.787,52	R\$ 1.787,52	R\$ 60.775,68
DIÁRIA DE VIAGEM	2320.01.0008021/2023-34	SÃO JOÃO DEL REI	1	R\$ 1.975,07	R\$ 1.975,07	R\$ 67.152,38
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	BARBACENA	1	R\$ 113,38	R\$ 113,38	R\$ 3.854,92
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	CORONEL FABRICIANO	1	R\$ 2.790,16	R\$ 2.790,16	R\$ 94.865,44
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	DIAMANTINA	1	R\$ 41,35	R\$ 41,35	R\$ 1.405,90
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	GOVERNADOR VALADARES	1	R\$ 586,10	R\$ 586,10	R\$ 19.927,40
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	ITABIRA	1	R\$ 737,31	R\$ 737,31	R\$ 25.068,54
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	ITUIUTABA	1	R\$ 513,96	R\$ 513,96	R\$ 17.474,64
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	JUIZ DE FORA	1	R\$ 1.464,67	R\$ 1.464,67	R\$ 49.798,78
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	MONTES CLAROS	1	R\$ 1.094,68	R\$ 1.094,68	R\$ 37.219,12
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	BELO HORIZONTE	1	R\$ 14.331,87	R\$ 14.331,87	R\$ 487.283,58
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	PEDRA AZUL	1	R\$ 647,33	R\$ 647,33	R\$ 22.009,22
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	PONTE NOVA	1	R\$ 275,96	R\$ 275,96	R\$ 9.382,64
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	POUSO ALEGRE	1	R\$ 1.701,23	R\$ 1.701,23	R\$ 57.841,82
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	SÃO JOÃO DEL REI	1	R\$ 592,72	R\$ 592,72	R\$ 20.152,48
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	UBERABA	1	R\$ 533,43	R\$ 533,43	R\$ 18.136,62
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	UNAI	1	R\$ 645,80	R\$ 645,80	R\$ 21.957,20
DIÁRIA DE VIAGEM	1320.01.0105610/2023-31	VARGINHA	1	R\$ 598,76	R\$ 598,76	R\$ 20.357,84
DIÁRIA DE VIAGEM	1230.01.0004995/2023-30	BELO HORIZONTE	1	R\$ 11.337,86	R\$ 11.337,86	R\$ 385.487,24
<b>VALOR ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (34) MESES</b>						<b>R\$ 2.639.874,58</b>

**RESUMO - VALORES ACRESCIDOS**

ITEM DE SERVIÇO	VALOR TOTAL CONTRATADO	VALOR DE REFERÊNCIA 25%	VALOR 1º TA	VALOR 2º TA	VALOR 3º TA	VALOR 4º TA	VALOR 5º TA	VALOR 6º TA
DIÁRIA DE VIAGEM	R\$ 27.883.188,84	R\$ 6.970.797,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.230.000,00	R\$ 2.639.874,58

**RESUMO - PERCENTUAIS ACRESCIDOS**

ITEM DE SERVIÇO	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 1º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 2º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 3º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 4º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 5º TA %	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 6º TA %	PERCENT. TOTAL DE ACRÉSC. POR ITEM %
DIÁRIA DE VIAGEM	0	0	0	0	4,41%	9,47%	13,88%

9.2. As Diárias de Viagem foram autorizados pelo **Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN**, conforme Ofícios COFIN nº 1007/2023 (SEI nº 71294342), nº 1006/2023 (SEI nº 71293357) e nº 1166/2023 (SEI nº 73042000).

9.3. O referido acréscimo irá vigorar a partir de publicação do Termo aditivo, ou seja, contemplando os 34 (trinta e quatro) meses de vigência contratual.



**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS**

- 10.1. Ficam substituídos os anexos elencados abaixo:
- 10.1.1. Anexo A - Preço de Posto de Serviço e Vale Alimentação - SEI nº 74767982;
- 10.1.2. Anexo B - Órgãos e Entidades Anuentes, SEI nº 74768054;
- 10.1.3. Anexo D - Funções Gratificadas, SEI nº 74768147;
- 10.1.4. Anexo F - Eventos por Posto , SEI nº 74840546;
- 10.1.5. Anexo L - Diárias de Viagem, SEI nº 74768351;
- 10.1.6. Anexo M - Adicional de Insalubridade, SEI nº 74768414.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS VALORES E PERCENTUAIS DO TERMO ADITIVO**

- 11.1. Considerando as alterações descritas nas Cláusulas Segunda, Quarta, Quinta\*, Sexta, Sétima, Oitava e Nona deste Termo Aditivo, o contrato ficará com a seguinte configuração:

**DEMONSTRATIVO QUANTITATIVOS:**

<b>POSTOS CONTRATO ORIGINAL</b>	<b>13.383</b>
POSTOS ACRESCIDOS 1º TA	530
POSTOS ACRESCIDOS 2º TA	65
POSTOS ACRESCIDOS 3º TA	241
POSTOS ACRESCIDOS 4º TA	65
POSTOS ACRESCIDOS 5º TA	100
POSTOS ACRESCIDOS 6º TA	186
TOTAL DE POSTOS CONTRATADOS	14.570
<b>PERCENTUAL ACRESCIDO POSTOS 6º TA</b>	<b>1,39%</b>
<b>PERCENTUAL TOTAL ACRESCIDO NO CONTRATO</b>	<b>8,87%</b>

**DEMONSTRATIVO VALORES:**

<b>SEXTO TERMO ADITIVO</b>	
REEQUILÍBRIO INSALUBRIDADE	R\$ 8.695.338,02
ACERTO RETROATIVO INSALUBRIDADE	R\$ 1.953.533,32
ALTERAÇÃO DE ITEM CONTRATUAL	- R\$ 96.778,28
ACRÉSCIMO POSTO DE SERVIÇO	R\$ 57.159.085,72
ACRÉSCIMO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 238.329,80
ACRÉSCIMO GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	R\$ 771.296,12
ACRÉSCIMO DIÁRIAS DE VIAGEM	R\$ 2.639.874,58
<b>VALOR TOTAL DO 6º TERMO ADITIVO</b>	<b>R\$ 71.360.679,28</b>

<b>VALOR INICIAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$</b>
	<b>4.241.515.964,31</b>
VALOR TOTAL DO 1º TA	R\$ 218.685.110,37
VALOR TOTAL DO 2º TA	R\$ 25.671.685,64
VALOR 1º APOSTILA CCT	R\$ 303.765.052,18
VALOR TOTAL DO 3º TA	R\$ 90.245.296,50
VALOR 2º APOSTILA CCT	R\$ 115.681.003,03
VALOR TOTAL DO 4º TA	R\$ 27.112.101,81
VALOR TOTAL DO 5º TA	R\$ 33.615.626,12
VALOR 3º APOSTILA CCT	R\$ 233.147.160,59
VALOR TOTAL DO 6º TA	R\$ 71.360.679,28
<b>PERCENTUAL ACRESCIDO - VALOR 6º TA</b>	<b>1,68%</b>
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 5.360.799.679,83
<b>PERCENTUAL TOTAL ACRESCIDO NO CONTRATO - VALOR</b>	<b>11,00%</b>

- 11.2. Os valores dos Termos Aditivos já celebrados, incluindo este Sexto Termo Aditivo, equivale há um aumento de **11,00%** (onze por cento) do valor total do contrato, ou seja, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. \* Os postos citados na cláusula quinta de inclusão da SCC e SECOM são apenas demonstrativos, e estão contemplados no percentual legal da cláusula sexta.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO**

- 12.1. O valor deste aditamento é de **R\$ 71.360.679,28** (setenta e um milhões, trezentos e sessenta mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), passando o valor total o contrato de **R\$ 5.289.439.000,55** (cinco bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões quatrocentos e trinta e nove mil reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 5.360.799.679,83** (cinco bilhões, trezentos e sessenta milhões, setecentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes das atualizações das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira dos Órgãos e Entidades Anuentes, conforme documentos SEI listados abaixo:

73061889; 70136470; 73150254; 73377204; 73081428; 73061889; 67051196; 72575377; 65314610; 61671998; 64931618; 65798779; 70713252; 67471757; 72772827; 73363512; 72946791; 73356732; 73378179; 73200860; 67469044; 72551367; 65930780; 70546550; 73354678; 72301017; 69351627; 71828006; 70850889; 73617347; 72653834; 74056335; 68931413.

4341.18.544.093.4389.0001.339037.04.0.31.1	4341.18.544.093.4389.0001.339037.05.0.31.1
2301.04.122.705.2500.0001.339037.03.0.10.1	2301.04.122.705.2500.0001.339037.04.0.10.1
2301.04.122.705.2500.0001.339037.05.0.10.1	2301.26.782.081.4183.0001.339037.03.0.10.1
2301.26.782.081.4183.0001.339037.04.0.10.1	2301.26.782.081.4183.0001.339037.05.0.10.1
4381.26.129.705.2029.0001.339037.04.0.83.1	4381.26.129.705.2029.0001.339037.05.0.83.1
1191.04.122.705.2500.0001.339037.04.0.10.1	1191.04.122.705.2500.0001.339037.05.0.10.1
1191.04.122.705.2500.0001.339037.04.0.29.1	1191.04.122.705.2500.0001.339037.05.0.29.1
2261.10.122.705.2500.0001.229037.03.0.10.1	2261.10.122.705.2500.0001.229037.04.0.10.1
2261.10.122.705.2500.0001.229037.05.0.10.1	1451.10.421.145.4429.0001.339037.04.0.10.1
1451.10.421.145.4429.0001.339037.05.0.10.1	4711.04.122.705.2038.0001.339037.0.10.1
2011.10.122.705.2500.0001.339037.0.50.1	1541.10.571.009.4015.0001.339037.03.0.10.1
1541.10.571.009.4015.0001.339037.04.0.10.1	1541.10.571.009.4015.0001.339037.05.0.10.1
2321.10.302.123.4540.0001.339037.03.010.1	2321.10.302.123.4540.0001.339037.04.0.10.1
2321.10.302.123.4540.0001.339037.05.0.10.1	2321.10.302.123.4341.0001.339037.03.0.10.1
2321.10.302.123.4341.0001.339037.04.0.10.1	2321.10.302.123.4341.0001.339037.05.0.10.1
2331.23.125.063.4127.000.339037.03.0.73.1	2331.04.122.705.2500.0001.339037.03.0.73.1
4251.08.244.065.4130.0001.339037.04.0.56.1	4251.08.244.065.4130.0001.339037.05.0.56.1
4251.08.244.065.4133.0001.339037.04.0.56.1	4251.08.244.065.4133.0001.339037.05.0.56.1
4251.08.244.065.4129.0001.339037.04.0.56.1	4251.08.244.065.4129.0001.339037.05.0.56.1
4251.08.244.065.4129.0001.339037.0.71.1	1261.12.368.151.2074.0001.339037.04.0.10.1
1261.12.368.151.2074.0001.339037.04.0.21.1	1191.04.129.113.4312.0001.339037.04.0.10.1
1191.04.129.113.4312.0001.339037.05.0.10.1	1301.04.122.705.2500.0001.339037.04.0.10.1
1301.04.122.705.2500.0001.339037-05.0.10.1	1371.04.122.705.2500.0001.339037.05.0.72.1
1371.04.122.705.2500.0001.339037.04.0.72.1	1501.04.122.075.4170.0001.339037.0.10.1.
4291.10.122.705.2500.0001.339037.0.10.1	1231.04.122.705.2500.0001.339037.05.0.10.1
1261.12.368.151.2074.0001.339037-05.0.10.1	1451.06.181.139.4413.0001.339037.05.0.10.1
4291.10.122.154.4437.0001.339037.0.10.1	1501.06.125.008.4105.0001.33903704.0.15.1
1501.06.125.008.4105.0001.339037.05.0.15.1	1501.06.125.008.4124.0001.339037.03.0.15.1
1501.06.125.008.4124.0001.339037.04.0.15.1	1501.06.125.008.4124.0001.339037.05.0.15.1
1501.06.125.008.4135.0001.339037.03.0.15.1	1501.06.125.008.4135.0001.339037.04.0.15.1
1501.06.125.008.4135.0001.339037.05.0.15.1	1711.04.131.118.2059.0001.339037.04.0.10.1
1711.04.131.118.2059.0001.339037.05.0.10.1	1721.07.212.066.4408.0001.339037.04.0.10.1
1721.07.212.066.4408.0001.339037.05.0.10.1	1221.04.122.705.2500.0001.339037.0.10.1
1221.15.127.064.1020.0001.339037.1.32.1	1221.15.452.064.1016.0001.339037.0.32.1
1221.19.573.068.4320.0001.339037.0.10.1	1221.19.573.068.4359.0001.339037.0.10.1
1221.22.663.063.1040.0001.339037.0.32.1	1221.23.691.063.1037.0001.339037.0.32.1
1221.23.691.064.1018.0001.339037.0.32.1	1221.23.691.064.1019.0001.339037.1.32.1
1221.23.691.064.4279.0001.339037.0.32.1	1221.23.691.066.1042.0001.339037.0.32.1
1221.23.691.066.1042.0001.339037.0.10.1	1221.23.691.066.1087.0001.339037.0.32.1
1221.23.693.063.1041.0001.339037.0.32.1	1221.23.693.063.1041.0001.339037.0.10.1
1221.23.752.066.1044.0001.339037.1.32.1	1221.25.754.063.1038.0001.339037.0.32.1

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de Imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da CONTRATANTE PRINCIPAL, nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

15.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, Termos Aditivos e de Apostilamentos não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**JAFER ALVES JABOUR**  
Superintendente Central de Licitações e Contratações  
Respondendo pela Subsecretaria de Compras Públicas  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

**HELTER VERÇOSA MORATO**  
Diretor Jurídico  
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

**MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES**  
Diretor de Operações  
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

**PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO**  
Diretor de Administração e Finanças  
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

**MARCELO MAGALHÃES ROSA ISONI**  
Diretor Presidente  
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Helter Verçosa Morato, Diretor**, em 09/10/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Lopes França Chaves, Diretor**, em 09/10/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO, Diretor de Administração Financeira**, em 09/10/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Magalhães Rosa Isoni, Diretor Presidente**, em 09/10/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour, Subsecretário(a)**, em 10/10/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74755406** e o código CRC **C35F1E81**.